

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), e o Órgão Gestor do Plano Diretor do Município de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 005/2006 (Lei do Plano Diretor de Araucária) e Decreto nº 23.267/ 2009 (Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor), declaram aberto o período de inscrições para que os representantes dos segmentos da Sociedade Civil contemplados na Lei do Plano Diretor concorram às eleições de Conselheiro Municipal do Plano Diretor, para a gestão no período de **junho de 2015 a maio de 2017**. As inscrições se iniciam em **06 de abril** e se encerram no dia **10 de abril de 2015 – das 9h às 12h e das 13:30h às 16:30h**, e devem ser feitas na Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczy, 111 – 3º andar – Paço Municipal.

As eleições terão como local, data e horário:

Local: Auditório do Paço Municipal.

Endereço: Rua Pedro Druszczy, 111 – Centro.

Data: 25/04/2015 (sábado).

Horário: 10h00min.

Pelo estabelecido na referida Lei do Plano Diretor os segmentos com representação são os seguintes:

- a) 01 (um) conselheiro das Associações de Bairro;**
- b) 03 (três) conselheiros das Associações de Classe, sendo uma vaga para o setor de Indústria e Comércio;**
- c) 01 (um) conselheiro das Organizações Não Governamentais;**
- d) 01 (um) conselheiro dos Conselhos Municipais;**
- e) 01 (um) conselheiro dos delegados das Regionais Rurais;**
- f) 01 (um) conselheiro dos delegados das Regionais Urbanas;**
- g) 01 (um) conselheiro do Ministério Público;**

Observação 1: Para a representação da alínea “b” será solicitada por parte do Órgão Gestor do Plano Diretor indicação de representantes ao setor de Indústria e Comércio.

Observação 2: A representação da alínea “e” será realizada por representante das Associações Rurais do Município de Araucária.

Observação 3: A representação da alínea “f” será realizada por representante das Associações de Bairro do Município de Araucária.

Observação 4: Para a representação da alínea “g” será solicitada por parte do Órgão Gestor do Plano Diretor indicação de representante ao Ministério Público.

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º. A escolha dos membros do CMPD de Araucária deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

§ 1º. Representantes da Sociedade Civil não indicados:

I - A escolha dos conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes representantes

da sociedade civil será feita por eleição em sessão pública eleitoral em local de amplo acesso e divulgada pelo Órgão Gestor.

II - Para concorrer no pleito, cada entidade interessada que faz parte de um segmento que possui vaga de acordo com o Art. 162 da Lei nº 005/2006 deve indicar um representante para votar ou votar e ser votado através de ata de assembléia ou reunião plenária. Deve constar no corpo da ata da entidade que está indicando representante o texto: “Indica para representar esta entidade nas eleições do CMPD o Senhor: (nome do indicado)”.

III - Podem votar e ser votados somente os candidatos devidamente habilitados que comprovem habilitação através de cópia da ata da assembléia ou reunião plenária até a data limite de inscrições.

IV - As inscrições serão feitas junto à Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczy, 111 – 3º andar – Paço Municipal – **de 06 a 10 de abril de 2015, das 9h às 12h e das 13:30h às 16:30h.**

V - Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está concorrendo.

VI - Deve ser preenchida pelo candidato ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: do registro da entidade ou documento de comprovação de registro, da ata indicativa, RG, CPF, comprovante de residência e Título Eleitoral (que serão autenticados pelo Órgão Gestor no ato do recebimento) e exigir-se-á domicílio do Representante da Sociedade Civil no Município de Araucária - Estado do Paraná como pré-requisito de candidatura.

VII - As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral que emitirá e publicará o Edital de candidatos deferidos e indeferidos 72 horas antes do pleito.

VIII - Os recursos e impugnações poderão ser apresentados e serão apreciados pela Comissão em até 48 horas antes do pleito, o julgamento de recursos deve ser prioritário e para isso a Comissão Eleitoral trabalhará em regime de plantão.

IX - Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Órgão Gestor do Plano Diretor na Secretaria Executiva do CMPD – Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczy, 111 – 3º andar – Paço Municipal.

X - Todos serão eleitos por seus pares de segmentos.

XI - Haverá tempo de apresentação pessoal da candidatura pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral de acordo com a quantidade de candidatos.

XII - A votação será secreta e cada representante indicado para votar ou votar e ser votado terá direito a um voto para o segmento ao qual representa.

XIII - A apuração será realizada imediatamente após a votação de cada segmento.

XIV – Em caso de empate no número de votos o critério de escolha será o de maior idade.

Art. 3º. De posse da relação dos eleitos e indicados para Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, o Presidente do CMPD de Araucária encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal a relação de eleitos para nomeação e publicação.

Parágrafo Único. A nomeação dos Conselheiros dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em período não superior a 30 (trinta) dias e será publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este edital será afixado em local visível, divulgado ampla e abertamente na forma da lei e revoga disposições anteriores.

Araucária - PR, 19 de março de 2015.

Fabiana Moreno Casado Fabrício de Lima Gomes de Melo Josiane Novak
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor

LICÉIA TERESINHA DE ABREU
Diretora Geral da Secretaria Municipal de Planejamento
Órgão Gestor do Conselho Municipal do Plano Diretor